



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A
EMPRESA ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, Rodovia RS 332, Km 21, nº 3.699, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvimar Luiz Lisot no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.164/0001-79, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 167, Centro, Lajeado/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Teobaldo Antoniazzi, brasileiro, maior, CPF nº 317.454.400-97, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 075/2014 modalidade Pregão Presencial nº 050/2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa objetivando a elaboração de laudos de medicina e segurança do trabalho do município de Doutor Ricardo/RS compreendendo os seguintes serviços:

- Exigências do INSS - identificar os riscos ambientais nos termos do anexo IV do RBPS, Decreto 3048 de 05 de junho de 1999 e elaboração do PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), conforme previsto na instrução normativa INSS/PRES nº 45 de 06 de agosto de 2010, deverá ser feita a identificação da exposição ou não a agentes nocivos, bem como para o preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Aproximadamente 75 funcionários envolvidos. Insalubridade e periculosidade - emitir laudo técnico com análise da exigência de insalubridade e ou periculosidade por cargo/função, nos termos da Portaria nº 3214/78 de MTB. Aproximadamente 75 funcionários envolvidos. Elaboração do programa de PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional). Aproximadamente 75 funcionários envolvidos, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;

c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza;

d – Solicitar a contratante todo o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado;

e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;

f – Outros específicos ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante

São Obrigações da Contratante:

a – Responsabilizar-se pelo pagamento do valor, até o dia décimo (10) dia útil mês do subsequente a prestação do Serviço contratado.

b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá:

a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;

b – outros específicos ao objeto do contrato.

Parágrafo Único - Os laudos deverão ser entregues em até 60 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação

O contrato será por 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos), podendo ser reajustado após 01 (um) ano, com reajuste pelo índice de variação do IPCA no período.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da servidora municipal Daniela de Freitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 28 de julho de 2014.

ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
CONTRATANTE

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ADITIVO Nº01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP

O **MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, Rodovia RS 332, Km 21, nº 3.699, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvimar Luiz Lisot no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.164/0001-79, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 167, Centro, Lajeado/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Teobaldo Antoniazzi, brasileiro, maior, CPF nº 317.454.400-97, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 075/2014 modalidade Pregão Presencial nº 050/2014, dentro do seguinte clausulamento ora acordado, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 28 de julho de 2014, até a data de 27 julho de 2016, conforme reajuste do índice do IPCA do período (6,41%) sendo que passará o seguinte valor: R\$ 5.852,55 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -

Pelo presente termo aditivo de contrato permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, 15 de julho de 2015.

ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP

CONTRATADA

MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATANTE

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ADITIVO Nº02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP

O **MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, Rodovia RS 332, Km 21, nº 3.699, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvimar Luiz Lisot no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.164/0001-79, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 167, Centro, Lajeado/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Teobaldo Antoniazzi, brasileiro, maior, CPF nº 317.454.400-97, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 075/2014 modalidade Pregão Presencial nº 050/2014, dentro do seguinte clausulamento ora acordado, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 28 de julho de 2014, da data de 26 de julho de 2016 até a data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acordam que não haverá reajuste de preços conforme índice de variação do IPCA no período.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Pelo presente termo aditivo de contrato permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, 15 de julho de 2016.

ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP

CONTRATADA

MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATANTE

LUCIANO SANDRI

OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____
